



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para confecção, personalização e fornecimento de Kits para atividade física (camiseta, mochila, toalha e garrafa), para atender o Programa Agita São Paulo, conforme detalhamento a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	100	Kit		KIT PARA ATIVIDADE FÍSICA , composto de : Camiseta esportiva 100% poliéster, Dry Fit; Tamanhos variados P, M, G, GG, gola redonda, manga curta, modelo unissex, cor azul, arte colorida em silk nas costas; Mochila tipo saco, personalizada, confeccionada 100% algodão, cor azul, arte colorida em silk, medindo aproximadamente 30 cm de largura e 40 cm de altura, com cordão; Toalha para academia, personalizada, arte colorida em impressão digital, cor azul, medindo 30 cm x 80 cm, barra 7cm x 30 cm, 100% algodão, personalizada; Garrafa de alumínio tipo “squeeze” personalizada, com tampa rosqueável, arte colorida em silk , capacidade mínima de 700 ml, medindo aproximadamente 25 cm altura e 7 cm de largura. Obs. A Arte será fornecida pela Contratante.	157,59	15.759,00
TOTAL						R\$ 15.759,00

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A confecção, personalização e fornecimento de Kits para atividade física, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (anexo), pode ser adquirido pela modalidade de Dispensa de Licitação, pois se enquadram na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado;

2.2 - Pretende-se com a referida aquisição/contratação, possibilitar à população a realização de grupos nas Unidades Básicas de Saúde do município, a fim de proporcionar os meios necessários para melhorar a saúde e exercer um maior controle sobre a mesma, a fim de alcançar um bem estar físico, mental e social à população alvo e as demais, além da promoção à qualidade de vida e conseqüente redução de riscos à saúde, relacionados principalmente ao sedentarismo;

2.3 - Incorporar e implementar ações de promoção da saúde através da prática de atividades físicas e informações correlatas, com ênfase na atenção básica;

2.4 - Contribuir para o aumento da resolutibilidade dos serviços de saúde, adotando atividades inclusivas e atuantes nos determinantes do adoecimento, extrapolando as ações meramente curativas e garantindo qualidade, eficácia, eficiência e segurança das ações de promoção da saúde;



2.5 - Valorizar e otimizar o uso dos espaços públicos de convivência e de produção de saúde para o desenvolvimento das ações de promoção da saúde, facilitando e incentivando o acesso da população, principalmente da zona rural, bairros com menor infra-estrutura urbana e em situação de risco, além de portadores de deficiências;

2.6 - Valorizar e ampliar a cooperação do setor da saúde com outras áreas de governos, setores e atores sociais para a gestão de políticas públicas e a criação e/ou fortalecimento de iniciativas que signifiquem a melhoria da qualidade de vida e a prevenção de fatores determinantes e/ou condicionantes de doenças e agravos à saúde.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A motivação pela escolha da contratação para confecção, personalização e fornecimento de Kits para atividade física, para este processo está de acordo com as características do objeto, enquadram-se na classificação de serviços comuns, pois foi possível prever o quantitativo a ser demandado pela Administração;

3.2 O critério de julgamento das propostas poderá ser o de menor preço unitário por item;

3.3 - As propostas deverão conter os respectivos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

3.3.1 - O frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto)

3.3.2 - - O descritivo da compra/serviço e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

3.4 - As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

3.5 - A vigência da Contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da homologação da Dispensa de Licitação;

3.6 - As contratações referentes à dispensa de Licitação, ocorrerão por meio de Empenho / Ordem de Fornecimento;

3.7 - Não será admitida a subcontratação do objeto;

3.8 - As empresas proponentes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa;

3.9 - A Administração Pública Municipal, verificará para efeito de pagamento, consulta a Certidões, para verificação se a contratada mantém as condições de habilitação;

3.10 - De posse do empenho, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para a entrega do material/serviço empenhado.



4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A empresa, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

4.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, **se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento**, será considerado o **período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição**;

4.1.2 - Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.2.1 - Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.3 - Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

4.1.4 - Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

5.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

5.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.5 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO)

5.6 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.2 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.3 - A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7 - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O prazo para retirada do empenho / Ordem de Fornecimento, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração;

7.2 - O objeto deverá ser entregue no prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de Fornecimento, redigida pela Repartição Pública Responsável.

7.3 – O objeto será recebido:

7.3.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital.

7.3.1.1 – Para efeitos de constatação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Ordem de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

7.3.1.2 – Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I deste Edital, determinando sua substituição;



b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

7.3.1.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.3.2 – Definitivamente, após verificar que os produtos entregues possuem todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificadas neste mesmo instrumento.

7.3.2.1 – Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

7.3.2.2 – A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o Instrumento Contratual.

7.3.2.3 – A Contratada não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

8 - LOCAL DE ENTREGA:

8.1 – Local para entrega: Centro de Saúde Municipal, localizado à Rua Treze de maio, nº 40, Centro, Tambaú/SP, de segunda à sexta-feira, das 8h às 15h;

8.2 - A entrega dos Kits, serão acompanhadas e fiscalizadas por Servidor Responsável, e ou Comissão de Fiscalização designada por esta Prefeitura;

8.3 – No caso de algum serviço necessitar de montagem, deverá ser executada pela empresa CONTRATADA, sem quaisquer tipo de ônus para a Prefeitura de Tambaú.

9 - GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - A Administração indicará um gestor e/ou Comissão, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

9.2 – Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei, as seguintes penalidades:

9.2.1 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9.2.2 – Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.4;

9.2.3 - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.4;

9.2.4 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o instrumento contratual;

9.2.5 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento do Contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

9.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9.2.6.1 - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes.

9.2.7 - Em caso de rescisão unilateral do Instrumento Contratual pela Administração, decorrente do que prevê o subitem 9.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula deste instrumento convocatório ou seus Anexos, será assegurado a Contratada, o contraditório e a ampla defesa.

9.3 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.3.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

9.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - A escolha da proposta mais vantajosa, consequentemente o Fornecedor, será exclusivamente da Autoridade Designada pela Administração Municipal.

11.1.1– A confecção, personalização e fornecimento de Kits para atividade física, enquadram-se na classificação de serviços comuns.

11.2 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.3 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.4 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.4.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima:

11.4.2.1 - Confeção, personalização e fornecimento de Kits para atividade física;

11.5 - O critério de julgamento das propostas, preferencialmente deverá ser o menor preço unitário por item;

11.6 - As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12 - ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1 - Para esta solicitação, a quantidade foi calculada conforme a necessidade de atender o Programa Agita São Paulo, dentro do que existe de recursos orçamentários e financeiros;

12.2 - Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando a contratação dos serviços, foram realizados em consonância com o que já é praticado nesta Municipalidade, conforme segue em anexo ao Termo de Referência.

12.3 – Com base nos preços pesquisados, o valor total estimado, é de R\$ 15.759,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú para o exercício de 2022, na classificação a seguir:
Ficha: _____ – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: _____, Código da Aplicação: _____, Conta nº _____.

Atenciosamente

Cláudia Maria Lincoln Silva
Coordenação e/ou Supervisão de Projetos
e/ou Programas da Coordenadoria de Saúde



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PLANILHA

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	100	Kit		KIT PARA ATIVIDADE FÍSICA, composto de : Camiseta esportiva 100% poliester, Dry Fit; Tamanhos variados P, M, G, GG, gola redonda, manga curta, modelo unissex, cor preta, arte colorida em silk nas costas; Mochila tipo saco, personalizada, confeccionada 100% algodão, cor preta, arte colorida em silk, medindo aproximadamente 30 cm de largura e 40 cm de altura, com cordão; Toalha para academia, personalizada, arte colorida em impressão digital, cor preta, medindo 30 cm x 80 cm, barra 7cm x 30 cm, 100% algodão, personalizada; Garrafa de alumínio tipo “squeeze” personalizada, com tampa rosqueável, arte colorida em silk , capacidade mínima de 700 ml, medindo aproximadamente 25 cm altura e 7 cm de largura. Obs. A Arte será fornecida pela Contratante.		
TOTAL						R\$



ANEXO – MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]